PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120 Centro, Santana do Garambéu - MG CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30 Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

LEI N° 566 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 451.817,60 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 451.817,60 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), que será destinado á locação de veículos e máquinas para manutenção do abastecimento de água potável e manutenção de estradas vicinais, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Sub-Unidade 02 - DIVISÃO DE SANEAMENTO 2.06.02.17.512.0138.2.0049-3.3.90.39.00

DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO BÁSICO - - - - - - - - - - R\$ 117.964.80

Unidade 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM 2.07.01.26.782.0167.2.0051-3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DESP. RODOVIÁRIO VICINAL - - - - - - - - - - - - R\$ 333.852.80

Total Geral Acrescido - - - -

Art. 2° - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 28 de agosto de 2024.

Publicado em a Mural Oficial Lei Municipal nº 224/06

milder Responsávs!

Loda Maina José Francisco de Moura **Prefeito Municipal**